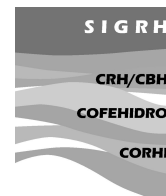




**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - São Paulo/SP - CEP 05459-900 - Tel (011) 3133-3000



ANEXO III

A que se refere o artigo 8º da Lei nº _____ de ____ de _____ de ____ .

**CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES HIDROGRÁFICAS DE
GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS – UGRHs**

UGRHI	CLASSIFICAÇÃO
1.MANTIQUEIRA	CONSERVAÇÃO
2. PARAÍBA DO SUL	INDUSTRIAL
3. LITORAL NORTE	CONSERVAÇÃO
4. PARDO	INDUSTRIAL
5. PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ	INDUSTRIAL
6. ALTO TIETÊ	INDUSTRIAL
7. BAIXADA SANTISTA	INDUSTRIAL
8. SAPUCAÍ/GRANDE	EM INDUSTRIALIZAÇÃO
9. MOGI-GUAÇU	INDUSTRIAL
10.TIETÊ/SOROCABA	INDUSTRIAL
11. RIBEIRA DE IGUAPE/LITORAL SUL	CONSERVAÇÃO
12. BAIXO PARDO/GRANDE	EM INDUSTRIALIZAÇÃO
13. TIETÊ/JACARÉ	EM INDUSTRIALIZAÇÃO
14. ALTO PARANAPANEMA	CONSERVAÇÃO
15. TURVO/GRANDE	AGROPECUÁRIA
16. TIETÊ/BATALHA	AGROPECUÁRIA
17. MÉDIO PARANAPANEMA	AGROPECUÁRIA
18. SÃO JOSÉ DOS DOURADOS	AGROPECUÁRIA
19. BAIXO TIETÊ	AGROPECUÁRIA
20. AGUAPEÍ	AGROPECUÁRIA
21. PEIXE	AGROPECUÁRIA
22. PONTAL DO PARANAPANEMA	AGROPECUÁRIA

Critério de Classificação baseado no uso preponderante dos recursos hídricos ou na concentração de áreas de conservação